



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **23** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2022 – SMRH
Processo Seletivo nº 01/2022..... 4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2022 – SMRH - Pro-
cesso Seletivo nº 01/2022..... 6

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO 8

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO 9

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA..... 11

NOTIFICAÇÃO 12

DECRETO Nº 9.335
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022..... 13

DECRETO Nº 9.337
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022..... 13

DECRETO Nº 9.336
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022..... 14

LEI COMPLEMENTAR Nº 241
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022..... 16

PORTARIA Nº 20.480
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022..... 20

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.481
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022..... 21

PORTARIA Nº 20.482
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022..... 21

EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 530/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019 21

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022..... 22

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022..... 22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2022..... 22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 665/2022..... 22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
368/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022. 23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nela Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
5526/1	OR - 15/12/2022	3.3.90.30.99.00100	000000006802	310000	15/12/2022	18237TACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓ	16/11/2022	344,00	0,00	0,00	0,00	344,00
						AQUISIÇÃO DE CADERNO DE ESCRITÓRIO PARA O AMBULATÓRIO DE ESTOMIA TERAPIA. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
						A CADERNA DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.						
6009/3	OR - 15/12/2022	3.3.90.39.53.00100	000000000086	510000	16/11/2022	23825HOTEL THEODORO FERNANDÓPOLIS LTDA	16/11/2022	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
						PARA FOMENTO DE PROJETOS DE REABILITACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FÍSICA, VISUAL, AUDITIVA, MENTAL, DEPENDENCIAS E ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E APOS A TEMPORADA DE FRI						
						(PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, MIGRANTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE AGRESSÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA, ENTRE OUTROS).						
8888/12	GL - 15/12/2022	3.3.90.39.88.00100	000000001669	110000	16/11/2022	17737PROMARKE ASSOCIADOS PROPAGANDA E M	16/11/2022	26.562,47	0,00	0,00	0,00	26.562,47
						CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SEXTO TERMO ADITIVO COMO SEGUIE: FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO						
						CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS OU ATÉ O FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO, AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECE INALTERADAS.						
11299/3	OR - 15/12/2022	3.3.90.30.09.00100	0000000314319	310000	16/11/2022	8208ALFALAGOS LTDA	16/11/2022	33.994,80	0,00	0,00	0,00	33.994,80
						AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
						OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.						
12161/1	OR - 15/12/2022	3.3.90.39.19.00100	000000000259	110000	16/11/2022	12892PAULO CESAR JUSTE MEI - 08082032820	16/11/2022	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
						Contratação de serviços de funtaria para reparos nos parachoque do caminhão carga seca, nº 429, utilizado diariamente no abastecimento na Fria da Agricultura na zona rural.						
12552/1	OR - 15/12/2022	3.3.90.30.99.00100	000000006489	110000	16/11/2022	13407VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	16/11/2022	67.295,00	0,00	0,00	0,00	67.295,00
						AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA TRAVESSIA DA AVENIDA THEOTONIO VILELADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.						
						OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.						
12708/1	OR - 15/12/2022	3.3.90.30.39.00100	000000000294	110000	16/11/2022	28604MESRON TAHARA CRISTOFARO 35084050874	16/11/2022	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00
						AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NO EQUIPAMENTO FODADOR DE GALHOS 327PSX, 12" N.º 462 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.						
12709/1	OR - 15/12/2022	3.3.90.39.19.00100	000000000295	110000	16/11/2022	28604MESRON TAHARA CRISTOFARO 35084050874	16/11/2022	159,00	0,00	0,00	0,00	159,00
						SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO EQUIPAMENTO FODADOR DE GALHOS 327PSX, 12" N.º 462 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.						
12713/1	OR - 15/12/2022	3.3.90.30.39.00100	000000000223	110000	16/11/2022	28904MESRON TAHARA CRISTOFARO 35084050874	16/11/2022	458,00	0,00	0,00	0,00	458,00
						AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NO EQUIPAMENTO MOTOSERRA 380 N.º 194 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO -						
12714/1	OR - 15/12/2022	3.3.90.39.19.00100	000000000226	110000	16/11/2022	28904MESRON TAHARA CRISTOFARO 35084050874	16/11/2022	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
						SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO EQUIPAMENTO MOTOSERRA 380 N.º 194 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO -						
12715/1	OR - 15/12/2022	3.3.90.30.39.00100	000000000222	110000	16/11/2022	28904MESRON TAHARA CRISTOFARO 35084050874	16/11/2022	171,00	0,00	0,00	0,00	171,00
						AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NO EQUIPAMENTO ROÇADEIRA MANUAL HUSOVARNA 143RRIN N.º 475 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.						
12868/1	OR - 15/12/2022	3.3.90.30.39.00100	000000000297	110000	16/11/2022	28604MESRON TAHARA CRISTOFARO 35084050874	16/11/2022	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
						SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO EQUIPAMENTO ROÇADEIRA MANUAL HUSOVARNA 143RRIN N.º 475 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO -						
12869/3	OR - 15/12/2022	3.3.90.39.59.00100	000000009206	110000	17/11/2022	7108UAP COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	17/11/2022	229,00	0,00	0,00	0,00	229,00
						AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NO VEICULO SAVEIRO V.V. N.º 397 - PLACAS: ERA-2596 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO -						
12889/3	OR - 15/12/2022	3.3.90.39.99.00100	000000000752	110000	13/12/2022	12946PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	13/12/2022	31.088,98	0,00	3.108,89	0,00	31.088,98
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.						
						PEDIDO DE EMPENHO REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022: CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO						
14057/1	OR - 15/12/2022	3.3.90.39.99.00100	000000000750	110000	13/12/2022	12946PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	13/12/2022	268.457,21	0,00	29.530,29	0,00	268.457,21
						Pedido gerado a partir do resultado da Licitação. Nº Mod.: 2019 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formalada: 3 - SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS						
14057/2	OR - 15/12/2022	3.3.90.39.99.00100	000000000751	110000	13/12/2022	12946PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	13/12/2022	468.021,04	0,00	46.802,11	0,00	468.021,04
						Pedido gerado a partir do resultado da Licitação. Nº Mod.: 2019 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formalada: 3 - SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 16 de Dezembro de 2022.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2022 – SMRH Processo Seletivo nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2022 – SMRH

Processo Seletivo nº 01/2022

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 01/2022, homologado em 30 de março de 2022, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para as atividades desenvolvidas pelo Programa “Frentes de Trabalho”, em extinção por força do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Poder Público Municipal e o Ministério Público do Trabalho, até que se ultime a reestruturação administrativa, a candidata abaixo relacionada, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA** a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, após entrega da documentação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, o candidato será desclassificado da vaga.

AUXILIAR DE LIMPEZA

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
162	JESSICA DE ALMEIDA SILVA	47.818.413-X

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de dezembro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal

ANEXO I Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- Foto 3x4 recente;
- RG - Documento de identidade;
- CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- Título eleitoral;
- Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2022- 1º e 2º turno;
- Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- CPF do conjugue – se houver;
- Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- PIS/PASEP;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone), não precisa estar no nome do candidato;
- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;

- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Comprovante de vacinação contra a COVID-19, com no mínimo o registro de duas doses de vacina, ou atestado médico que evidencie contra-indicação para a vacinação contra a COVID-19;
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento / divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2022 – SMRH - Processo Seletivo nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2022 – SMRH

Processo Seletivo nº 01/2022

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 01/2022, homologado em 30 de março de 2022, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para as atividades desenvolvidas pelo Programa “Frentes de Trabalho”, em extinção por força do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Poder Público Municipal e o Ministério Público do Trabalho, até que se ultime a reestruturação administrativa, as candidatas abaixo relacionadas, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA** a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, após entrega da documentação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, o candidato será desclassificado da vaga.

AUXILIAR DE LIMPEZA

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
160	TATIANE ALVES VAZ	481258905
161	LUCIANA LIMA DA SILVA	556937594

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de dezembro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- Foto 3x4 recente;
- RG - Documento de identidade;
- CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- Título eleitoral;
- Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2022- 1º e 2º turno;
- Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- CPF do conjugue – se houver;
- Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- PIS/PASEP;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone), não precisa estar no nome do candidato;
- n) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Comprovante de vacinação contra a COVID-19, com no mínimo o registro de duas doses de vacina, ou atestado médico que evidencie contra-indicação para a vacinação contra a COVID-19;
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento / divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 14/12/2022 - Hora: 07:57:25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 23/01/2023, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveira, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EEP9519	5F000057100	17/11/2022	736-6 2
DGR7H05	5F000059820	23/11/2022	521-5 2
DGR7H05	5F000059821	23/11/2022	604-1 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 14/12/2022 - Hora: 07:59:39

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 26/01/2023, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silva, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EMI6575	5F000060052	26/11/2022	545-2 5
EDE5B32	5F000060054	26/11/2022	545-2 5
FQH6628	5F000060055	26/11/2022	545-2 5
HTD6G04	5F000058100	26/11/2022	545-2 5
CHU4586	5F000058098	26/11/2022	545-2 5
DQY5253	5F000060081	26/11/2022	545-2 5
DFQ1F72	5F000060082	26/11/2022	545-2 5
CGI7C78	5F000060083	26/11/2022	548-7 0
FFU1311	5F000059456	26/11/2022	545-2 5
GHX2B30	5F000059455	26/11/2022	545-2 5
ENP4015	5F000060053	26/11/2022	545-2 5
NYK3611	5F000060051	26/11/2022	545-2 5
GGE2059	5F000059808	26/11/2022	573-8 0
FXN8J73	5F000059674	27/11/2022	554-1 1
BND1101	5F000059678	27/11/2022	736-6 2
DWA6A94	5F000056817	27/11/2022	605-0 2
HHB9135	5F000059676	27/11/2022	545-2 6
FHB0202	5F000059675	27/11/2022	545-2 6
EAQ7029	5F000059677	27/11/2022	545-2 2
FKF4397	5F000059673	27/11/2022	554-1 7
GCX7C27	5F000059618	28/11/2022	573-8 0
FKR8848	5F000054494	28/11/2022	545-2 2
NAX7B27	5F000059966	28/11/2022	763-3 2
FFA0423	5F000059886	28/11/2022	736-6 2
HIZ5028	5F000059616	28/11/2022	723-4 0
OVS7E33	5F000059883	28/11/2022	763-3 2
OWM0036	5F000059822	28/11/2022	763-3 1
FED9B88	5F000059884	28/11/2022	763-3 2
FZI9970	5F000059967	28/11/2022	545-2 1
DVA5025	5F000059977	29/11/2022	763-3 2
ERT0263	5F000059973	29/11/2022	763-3 2
OXE8I19	5F000059972	29/11/2022	763-3 2
FGD3774	5F000059971	29/11/2022	763-3 2
EAT2H69	5F000059976	29/11/2022	559-2 0
MXG7I79	5F000059974	29/11/2022	763-3 2
DXM6E29	5F000059970	29/11/2022	763-3 2
FEG5117	5F000059968	29/11/2022	606-8 1
FFU5134	5F000059969	29/11/2022	763-3 2
EPW9A90	5F000059978	30/11/2022	763-3 2
GRP0685	5F000060024	30/11/2022	545-2 5
FIE4I90	5F000059887	30/11/2022	768-4 1
FIE4I90	5F000059888	30/11/2022	583-5 0



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EOQ7668	5F000059842	30/11/2022	573-8 0
GHH1750	5F000059843	30/11/2022	605-0 2
FBU6009	5F000060022	30/11/2022	736-6 2
HRU1546	5F000060021	30/11/2022	545-2 5
NFU5419	5F000059046	30/11/2022	545-2 5
BUQ1516	5F000060023	30/11/2022	545-2 5
DPX3672	5F000059096	30/11/2022	763-3 1
DWF4074	5F000059047	30/11/2022	545-2 5
AIY9A48	5F000060025	30/11/2022	545-2 5
FGR8F66	5F000053419	30/11/2022	763-3 2
QPN4E96	5F000053420	30/11/2022	554-1 1
FNH6580	5F000059980	30/11/2022	545-2 1
EAS3554	5F000059979	30/11/2022	558-4 0
EBH4052	5F000059981	30/11/2022	554-1 1
EEO2019	5F000059982	30/11/2022	763-3 2
AMG7J69	5F000059457	01/12/2022	763-3 2
FSN8119	5F000059983	01/12/2022	736-6 2
GEH7B75	5F000059844	02/12/2022	736-6 2
EIY3H55	5F000059680	02/12/2022	538-0 0
FHB0191	5F000059679	02/12/2022	538-0 0
HHI6410	5F000056794	03/12/2022	736-6 2
ENT5517	5F000043953	03/12/2022	736-6 2
FLV1621	5F000043952	03/12/2022	617-3 2
DFW7713	5F000059048	03/12/2022	736-6 2
EZU6I55	5F000059823	05/12/2022	520-7 0
FSU0D22	5F000059989	05/12/2022	538-0 0
DKN9214	5F000059988	05/12/2022	763-3 2
GAI1113	5F000059987	05/12/2022	763-3 2
EWT3020	5F000059986	05/12/2022	518-5 1
EWT3020	5F000059985	05/12/2022	763-3 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 14/12/2022 - Hora: 08:00:59

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
PJR3F15	5F000058811	07/10/2022	558-4 0	88,38
ESY6E93	5F000059392	07/10/2022	545-2 1	195,23
FMZ6336	5F000059393	07/10/2022	545-2 1	195,23
EOW8F66	5F000059127	07/10/2022	573-8 0	293,47
EOW8F66	5F000059128	07/10/2022	605-0 2	293,47
EOW8F66	5F000049112	07/10/2022	605-0 2	293,47
DVA4792	5F000052962	07/10/2022	736-6 2	130,16
EOQ7J08	5F000058809	07/10/2022	545-2 1	195,23
DXM6202	5F000058810	07/10/2022	545-2 1	195,23
BKB6956	5F000058444	08/10/2022	763-3 2	293,47
DVO1F45	5F000058443	08/10/2022	573-8 0	293,47
EVW4059	5F000058261	09/10/2022	736-6 2	130,16
EKS6219	5F000058260	09/10/2022	519-3 0	293,47
BLN4177	5F000058259	09/10/2022	605-0 1	293,47
CAP6286	5F000058262	09/10/2022	519-3 0	293,47
CYJ2372	5F000058258	09/10/2022	763-3 2	293,47
ERT0256	5F000058263	09/10/2022	763-3 2	293,47
HSX3E22	5F000058257	09/10/2022	573-8 0	293,47
FVX3J39	5F000058265	10/10/2022	763-3 2	293,47
ARE7077	5F000058266	10/10/2022	736-6 2	130,16
FIE5168	5F000058267	10/10/2022	567-3 1	130,16
GJS6440	5F000058264	10/10/2022	763-3 2	293,47
FVF5818	5F000058268	10/10/2022	567-3 1	130,16
DQG8966	5F000059316	10/10/2022	763-3 2	293,47
RTN0A22	5F000058269	10/10/2022	763-3 2	293,47
DOL9230	5F000058270	10/10/2022	763-3 2	293,47
DIT0D19	5F000059130	10/10/2022	763-3 2	293,47
BWT7369	5F000059236	10/10/2022	548-7 0	195,23
ETU0F11	5F000059235	10/10/2022	763-3 2	293,47
FGU4548	5F000059131	10/10/2022	545-2 1	195,23
QQJ6I21	5F000059132	10/10/2022	605-0 1	293,47
FHC2142	5F000059238	10/10/2022	538-0 0	130,16
FCE7F28	5F000059239	10/10/2022	545-2 1	195,23
DOY6199	5F000059240	10/10/2022	545-2 1	195,23
AJT3240	5F000057098	10/10/2022	763-3 2	293,47
HHC0873	5F000057097	10/10/2022	736-6 2	130,16
KDB5372	5F000059237	10/10/2022	736-6 2	130,16
EOR6J49	5F000059129	10/10/2022	545-2 1	195,23

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Rio Grande do Sul, nº 3082, quadra 62, lote P3, Bairro Coester, Inscrição Municipal 437500, ref. not 54214/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Rio Grande do Sul, nº 3096, quadra 62, lote P4, Bairro Coester, Inscrição Municipal 437800, ref. not 54216/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Brasil, nº 288, quadra 01, lote 3-B, Bairro Parque Ind. Eurico Gimenes Martins, Inscrição Municipal 2053801, ref. not 54449/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Brasil, nº, quadra 01, lote 2-C, Bairro Parque Ind. Eurico Gimenes Martins, Inscrição Municipal 2053705, ref. not 54448/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Brasil, nº, quadra 01, lote 04, Bairro Jardim Vista Alegre, Inscrição Municipal 982500, ref. not 54441/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Adolfo Candido Prado Souza, nº 324, quadra 08, lote Cha.5EP/Cha.4A, Bairro Jardim Barbosa, Inscrição Municipal 661200, ref. not 54221/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Ceará, nº 501, quadra 22, lote G, Bairro Brasilândia, Inscrição Municipal 607100, ref. not 54210/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Antonio Maschio, nº, quadra B, lote 15A, Bairro Conj Hab Antonio Marin, Inscrição Municipal 2700206, ref. not 54220/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Dos Arnaldos, nº, quadra 2Q, lote 17, Bairro Parque Universitario, Inscrição Municipal 2640600, ref. not 54187/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Brasil, nº 348, quadra 01, lote A-3, Bairro Parque Ind. Eurico Gimenes Martins, Inscrição Municipal 2053727, ref. not 54445/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Brasil, nº 362, quadra 01, lote P2A, Bairro Parque Ind. Eurico Gimenes Martins, Inscrição Municipal 2053725, ref. not 54446/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Brasil, nº 375, quadra 02, lote 07, Bairro Prolongamento do Jardim Vista Alegre, Inscrição Municipal 983601, ref. not 54435/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Brasil, nº 318, quadra 01, lote PA5, Bairro Parque Ind. Eurico Gimenes Martins, Inscrição Municipal 2053800, ref. not 54444/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Libero de Almeida Silveiras, nº 3720, quadra 69, lote P7, Bairro Coester, Inscrição Municipal 460300, ref. not 54262/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Paraiba, nº 1274, quadra 25, lote 02, Bairro Centro, Inscrição Municipal 254905, ref. not 54330/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pará, nº, quadra 02, lote 12-P/8-B, Bairro Parque Estoril, Inscrição Municipal 1165300, ref. not 54294/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Angelina Batista, nº, quadra 26, lote 02, Bairro Jardim Santa Rita, Inscrição Municipal 885500, ref. not 54246/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. São Paulo, nº, quadra F, lote 09, Bairro Jardim Vista Alegre, Inscrição Municipal 990600, ref. not 54305/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. São Paulo, nº, quadra F, lote 10, Bairro Jardim Vista Alegre, Inscrição Municipal 990700, ref. not 54306/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Euripedes Jose Ferreira, nº 585, quadra 121, lote P4, Bairro Centro, Inscrição Municipal 96400, ref. not 54259/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jacarandas, nº, quadra H, lote 11, Bairro Mais Parque Fernandópolis, Inscrição Municipal 3369400, ref. not 54373/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Calicarpa, nº, quadra H, lote 12, Bairro Mais Parque Fernandópolis, Inscrição Municipal 3369500, ref. not 54374/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Calicarpa, nº, quadra H, lote 13, Bairro Mais Parque Fernandópolis, Inscrição Municipal 3369600, ref. not 54375/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Fernandópolis, 13 de dezembro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.335 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 9.335 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Dispõe sobre o valor dos Preços Públicos dos serviços de Cemitério no Município de Fernandópolis, de que trata a Lei Complementar n.º 155, de 29 de setembro de 2017).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados, pelo presente decreto, os Preços Públicos referentes aos serviços de Cemitério no Município de Fernandópolis, passando a vigorar o seguinte:

PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS	
Preços Públicos de Inumação em Sepultura Rasa	% sobre o valor da URM
1. De adulto, por cinco anos .	100%
2. De infante, por três anos .	100%
Preços Públicos de Inumação em Carneiro	% sobre o valor da URM
1. De adulto, por cinco anos .	100%
2. De infante, por três anos .	100%
Preços Públicos de Prorrogação de Prazo	% sobre o valor da URM
1. De sepultura rasa, por cinco anos .	100%
2. De carneiro, por cinco anos .	100%
Exumações	% SOBRE O VALOR DA URM
1. Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição .	100%
2. Após vencido o prazo regulamentar de decomposição .	60%
Terrenos e Gavetas	% SOBRE O VALOR DA URM
1. Custo do Terreno individual .	400%
2. Custo do Terreno Duplo .	800%

3. Custo da Gaveta Vertical .	300%
Outros Serviços	% SOBRE O VALOR DA URM
1. Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu .	100%
2. Entrada de ossada no Cemitério .	100%
3. Utilização do Velório Municipal .	100%
4. Retirada de ossada do Cemitério.	50%
5. Remoção de ossada do interior do Cemitério .	50%
6. Permissão para construção de carneira e colocação de inscrição .	100%
7. Embelezamento .	ISENTO
8. Ocupação de ossário, por cinco anos.	250%

Art. 2º Os Preços Públicos de que trata o artigo anterior, serão reajustados em conformidade com os índices oficiais de reajustes estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.332, de 20 de maio de 2019.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
15 de dezembro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.337 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 9.337 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2022, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.220, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03 – FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003.2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	180.000,00
FR: Estadual	
12.365.0003.2.130 – Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	210.000,00
FR: Estadual	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.103 – Folha de Pagamento – PACS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	277.000,00
FR: Federal	
TOTAL R\$	667.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03 – FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003.2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	190.000,00
FR: Estadual	
12.365.0003.2.130 – Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Pré Escola	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	200.000,00
FR: Estadual	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0005.2.127 – Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	277.000,00
FR: Federal	
TOTAL R\$	667.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
15 de dezembro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.336 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 9.336 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Dispõe sobre regulamentação de requisitos para pré-qualificação para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º O edital de chamamento público para a pré-qualificação de empresas interessadas em lotes do Distrito Empresarial VI deverá observar o disposto neste Decreto, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.

Art. 2º Os empresários interessados nas áreas que serão disponibilizadas no Distrito Empresarial VI deverão apresentar seus pedidos em requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, instruídos com os seguintes documentos:

I – habilitação jurídica:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

a) certidão do ato constitutivo e suas alterações (contrato ou estatuto social), expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente;

b) prova do capital social;

c) relatório com informações sobre:

1. o ramo de atividade;
2. produtos que produza, comercialize ou serviços que preste;
3. descrição sumária das instalações atuais, se o empresário já está estabelecido;
4. indicação das características do benefício pretendido;
5. o número de empregos diretos e indiretos mantidos e a serem criados a curto, médio e longo prazo;
6. outras considerações pertinentes que justifiquem o pedido de incentivo.

II – regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no prazo de validade ou com situação cadastral ativa conforme normas da Secretaria da Receita Federal;

b) prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, inclusive contribuições previdenciárias, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho;

e) certificado de regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) certidões de cartórios distribuidores dos feitos da Justiça Federal, Trabalhista e Estadual, relativas aos locais da sede e filiais, se houver;

g) certidões dos cartórios de protestos, relativas aos locais da sede e filiais, se houver;

h) em todas as hipóteses deste Decreto, deverá ser mantida a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação regente da matéria de licitações e contratos administrativos durante todo o período fixado no edital de licitação e no respectivo instrumento de contrato ou equivalente.

III – qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida no local sede do licitante; no caso de não constar na certidão seu prazo de validade, esta deverá ter sido emitida há menos de 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira do proponente.

c) Demonstrativo de Resultados (DRE) e balancete do proponente com defasagem máxima de 90 dias.

d) demonstrativo de índices mínimo de liquidez geral, liquidez corrente e solvência, elaborado em papel timbrado da interessada, assinado por seu representante legal e pelo contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da forma constante da tabela a seguir:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

§1º Para efeito de aplicação dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência, serão observados os seguintes conceitos contábeis:

1. AC – Ativo Circulante
2. PC – Passivo Circulante
3. AP – Ativo Permanente
4. RLP – Realizável a Longo Prazo
5. ELP – Exigível a Longo Prazo

§1º Para os três índices indicados (LG, LC e SG), o resultado mínimo admitido será de igual (=) ou maior (>) que um (1).

§2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável ou o Conselho do PRODESF poderão solicitar outras informações ou documentos.

Art. 3º O procedimento de pré-qualificação ficará aberto no máximo até 90 dias antes da publicação do edital de licitação envolvendo as áreas do Distrito Empresarial VI.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável deverá conferir dentro do prazo estabelecido para finalizar o edital os do-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

cumentos apresentados, determinando a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 5º Apresentados os documentos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável encaminhará os processos administrativos respectivos ao Conselho do PRODESF para decidir fundamentadamente sobre o deferimento ou não da pré-qualificação.

Parágrafo único. A decisão do Conselho do PRODESF será publicada no Diário Oficial do Município e informada aos interessados, devendo o edital conceder prazo para interposição de recursos.

Art. 6º Ficará impedida de participar de futura licitação envolvendo as áreas do Distrito Empresarial VI a empresa que não se submeter à pré-qualificação disciplinada neste Decreto.

Art. 7º O edital de chamamento público deverá prever outras normas a serem observadas no procedimento de pré-qualificação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
15 de dezembro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Dispõe sobre o uso, cessão, controle e fiscalização dos veículos oficiais e demais bens, materiais e dependências da Câmara Municipal de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso, controle e a fiscalização dos veículos oficiais e demais bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Fernandópolis obedecerão às disposições desta lei e demais disposições regimentais ou regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. Será igualmente objeto desta lei a cessão de uso do espaço reservado ao plenário da Câmara Municipal de Fernandópolis e o respectivo saguão adjacente.

Art. 2º Aplicam-se as obrigatoriedades previstas nesta lei a todos os bens móveis camarários permanentes do acervo patrimonial da Câmara, patrimoniados ou ainda sujeitos à identificação, bem como os materiais de consumo.

Art. 3º São considerados bens permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 02 (dois) anos, respeitado ainda o valor mínimo de avaliação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 1º Em conformidade ao disposto no parágrafo único do art. 100 da Lei Orgânica Municipal, não serão considerados como bens móveis permanentes para efeito de controle patrimonial, aqueles cujo valor de avaliação seja inferior a 1,2 URM – Unidade de Referência do Município.

§ 2º Os bens permanentes de que trata essa lei serão classificados para fins contábeis como materiais permanentes.

Art. 4º São considerados bens ou materiais de consumo os objetos que não se enquadram nas definições de bens permanentes de que tratam o art. 3º desta lei.

§ 1º São também classificados como materiais de consumo aqueles bens que por critérios de fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade ou transformabilidade não possam manter a sua identidade física ou durabilidade superior a 02 (dois) anos.

§ 2º Os bens de consumo serão adquiridos pelo Departamento de Administração da Câmara, que formalizará os procedimentos para aquisições dos materiais, estoque das mercadorias e pagamento das despesas, respeitadas as normas contábeis e financeiras aplicáveis, podendo realizar as aquisições por meio de regime de adiantamento de despesas miúdas, nos termos da legislação municipal.

§ 3º Incumbe ainda ao Departamento de Administração os procedimentos de fiscalização, organização, distribuição, conferência, ou descarte dos materiais de consumo utilizados no exercício das atividades legislativas.

Art. 5º Os bens permanentes e os materiais de consumo serão objeto de procedimentos padronizados de controle e gerenciamento.

Parágrafo único. Somente os bens permanentes serão patrimoniados, providenciando-se o registro contábil e a inserção de placa de identificação do bem.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

Art. 6º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Patrimônio: Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens Móveis: Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, estando classificados como bem permanente ou de consumo;

III – Bens Inservíveis: Todo material ou objeto que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV – Alienação: Procedimento de transferência da propriedade e posse de bens móveis patrimoniais;

V – Distribuição: Procedimento de entrega dos bens móveis junto aos setores e departamentos administrativos;

VI – Baixa de Bens: Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VII – Descarte de Bens: Inutilização de bens móveis patrimoniais e materiais de consumo;

VIII – Condutor: A pessoa que dirige a viatura oficial da Câmara nos translados solicitados;

IX – Passageiro: Pessoa que acompanha o condutor em viagem ou deslocamento com veículo oficial sem que se tenha o controle da direção do veículo.

CAPÍTULO II

DAS DESIGNAÇÕES E FUNÇÕES DOS SERVIDORES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES PATRIMONIAIS

Art. 7º Os registros de existência, uso ou transferência interna de bens, a disponibilização de informações patrimoniais, conferência e fiscalização do acervo patrimonial da Câmara são de responsabilidade de servidor designado para essa finalidade pela Presidência da Câmara, respeitada as competências da comissão permanente a que alude o § 1º deste artigo.

§ 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Inventário, Baixa, Reavaliação, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara – CIBRECS, constituída por servidores públicos do Poder Legislativo, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens da Câmara (inventário), proceder avaliações e reavaliações, baixas e descarte de bens inservíveis ou impróprios ao uso, bem como orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar às atividades referentes à gestão do patrimônio camarário pelo servidor designado.

§ 2º As funções e atribuições do responsável pelo controle patrimonial e da Comissão Permanente de que trata o parágrafo anterior poderão ser objeto de ato específico da Presidência da Câmara, a fim

de delimitar as especificidades de cada função.

§ 3º As indicações descritas neste artigo são de livre nomeação da Presidência, com preferência para a designação de servidores efetivos e estáveis.

§ 4º A indicação de servidores comissionados ou efetivos não estáveis deverá ser precedida de motivação e justificativa prévia da Autoridade nomeante, vedada a indicação deles quando houver servidores estáveis com disponibilidade e aptidão para o exercício das funções relativas à gestão e controle patrimonial.

Art. 8º Não serão remuneradas a designação para controle patrimonial e nem as nomeações para composição da Comissão Permanente de Inventário, Baixa, Reavaliação, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público de que trata o § 1º do art. 7º desta lei.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS SETORES E DEPARTAMENTOS

Art. 9º Realizado os procedimentos de registro, cadastramento e emplaquetamento dos bens permanentes, o responsável pelo patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, em formulário padrão, para destinação específica dos bens para cada setor ou departamento.

Parágrafo único. É dever de todo servidor comunicar, imediatamente e por escrito a seu superior, com cópia ao setor de patrimônio, qualquer irregularidade ocorrida ao acervo patrimonial sob sua responsabilidade, que resulte em desaparecimento, depredação, danificação ou sinistro do bem.

Art. 10 O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelo responsável da unidade administrativa a qual o bem será destinado.

Art. 11 São deveres do responsável pelo bem patrimonial que esteja sob sua guarda:

I – Assinar o Termo de Responsabilidade;

II – Zelar pela guarda, segurança e conservação do bem;

III – Manter em bom estado a plaqueta de identificação do bem;

IV – Comunicar o setor de patrimônio em caso de extravio ou perda do bem ou da placa de identificação;

V – Comunicar o setor de patrimônio sobre a necessidade de movimentação do bem, mediante solicitação registrada em termo de transferência.

Parágrafo único. O responsável pelo patrimônio encaminhará mensalmente informações à contabilidade quanto às aquisições de bens para fins de compatibilização com os registros daquele setor.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

CAPÍTULO IV

DO USO E CONTROLE DOS VEÍCULOS

E DEMAIS BENS PERMANENTES

Art. 12 Os deslocamentos com os veículos oficiais da Câmara Municipal de Fernandópolis serão realizados estritamente para finalidades de interesse institucional daquele órgão, no cumprimento de suas funções constitucionais e legais, salvo o disposto no art. 15 desta lei.

§ 1º Considera-se de interesse institucional os deslocamentos realizados com a finalidade de:

I – transporte de vereadores para participação em conferências, reuniões, assembleias, visitas às autoridades públicas e demais eventos similares, para discussão de assuntos de interesse da Administração Municipal ou da coletividade local, vedado o uso dos veículos para finalidades particulares, inclusive aquelas de interesse exclusivamente partidário;

II – viagens de servidores e membros do Poder Legislativo Municipal para participação em simpósios, congressos, palestras, cursos e demais eventos similares que tenham por intuito a capacitação ou aperfeiçoamento profissional no exercício de suas funções;

III – traslado de servidores para cumprimento de diligências, entrega e retirada de correspondências e documentos de interesse parlamentar ou administrativo em repartições públicas e instituições privadas, participação em reuniões e demais eventos pertinentes às funções do Poder Legislativo Municipal;

IV – encaminhamento das viaturas para revisões periódicas junto às concessionárias, correções de vícios ou defeitos, consertos de peças, acessórios e equipamentos, além de outras atividades relacionadas à manutenção e conservação dos automóveis;

V – transporte de materiais e equipamentos de uso da Câmara, após autorização para reparos ou em decorrência de procedimentos de aquisição, alienação, baixa, descarte ou transferência;

VI – outros traslados de interesse público da Câmara, devidamente justificados.

§ 2º Os deslocamentos com veículos oficiais serão precedidos de autorização expressa da Presidência da Câmara, presumindo-se sua anuência com a simples assinatura de notas de empenho, recibos e cheques de viagens ou qualquer outro documento idôneo à comprovação da assunção das despesas solicitadas.

§ 3º A permissão de viagem a que alude o inciso I do § 1º deste artigo, compreende os deslocamentos para participação em encontros ou reuniões com chefes de governo, parlamentares e demais autoridades ou gestores públicos com o intuito de obter recursos federais ou estaduais para o Município, independentemente da comprovação de efetivo recebimento daqueles numerários.

§ 4º Os deslocamentos de que tratam os incisos I e II do § 1º deste

artigo deverão ser precedidos de regular procedimento de regime de adiantamento de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 4.008, de 28 de agosto de 2008, e em conformidade ao disposto no arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 5º Os deslocamentos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo poderão ser objeto de autorização genérica da Presidência, mediante ato específico, para realização de todas as viagens dentro do perímetro municipal ou para aqueles de percurso não superior a até 30 (trinta) quilômetros da sede da Câmara.

§ 6º Desde que não haja a necessidade de reabastecimento de combustível fora do perímetro municipal e a realização de outras despesas de viagens, salvo aquelas de reparo e manutenção do veículo em trânsito, poderão ser objeto de autorização genérica de que trata o parágrafo anterior as viagens com percurso superior a 30 (trinta) quilômetros da sede da Câmara.

Art. 13 Os deslocamentos de interesse institucional de que trata esta lei serão realizados preferencialmente com a condução do servidor investido no cargo de Motorista, nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 205/2020, admitindo-se o uso por outros servidores ou parlamentares quando verificada sua ausência ou indisponibilidade na data do traslado.

Art. 14 É vedado a condução das viaturas oficiais por terceiros e pessoas não pertencentes aos quadros de servidores ou membros da Câmara Municipal de Fernandópolis, salvo se, na condição de passageiro, durante o percurso, houver a necessidade de substituição emergencial do condutor, além da hipótese prevista no art. 15 desta lei.

Parágrafo único. Poderá haver a utilização de veículos por terceiros, na condição de passageiros, desde que demonstrado o interesse público, sendo obrigatória a condução do veículo por servidor ou vereador do Órgão Legislativo, salvo o disposto no caput deste artigo.

Art. 15 Excepcionalmente, mediante autorização da Mesa Diretora, poderão ser cedidos os veículos oficiais da Câmara para deslocamentos específicos, devidamente justificados, por autoridades e servidores dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, em viagens de comprovado interesse público.

§ 1º A decisão da Mesa quanto a cessão de uso de veículo aos demais órgãos e entidades da Administração será tomada por maioria simples dos membros, vedada a autorização sem anuência da Presidência.

§ 2º O requerimento de autorização para a cessão de uso de que trata este artigo deverá justificar o interesse público e ser instruído com a identificação do solicitante, o órgão ou a entidade municipal a que ele esteja vinculado, além das informações de destino, período do deslocamento e eventuais passageiros, vedado o uso para finalidades pessoais do agente público solicitante.

Art. 16 É obrigatório o registro de todos os deslocamentos no Livro de Controle de Utilização de Veículo disponibilizado para cada viatura.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

§ 1º As anotações de registros dos deslocamentos serão realizadas:

I – pelo condutor do veículo, quando a viagem for realizada sem acompanhamento ou com acompanhamento de terceiros;

II – por servidor ou vereador passageiro, quando o condutor for o motorista;

III – por servidor ou vereador passageiro, quando o condutor for outro servidor ou vereador.

§ 2º Havendo alternância de condutores durante o percurso, qualquer um deles poderá promover as anotações no livro de controle.

§ 3º É atribuição do servidor investido no cargo de Motorista o controle e a fiscalização de uso dos veículos, devendo, para tal fim, acompanhar a regularidade das anotações realizadas pelos usuários das viaturas.

§ 4º Verificada qualquer inconsistência ou irregularidade com o preenchimento das anotações, o Motorista deverá comunicar o fato à Presidência para as providências cabíveis, podendo ainda representar ao Controle Interno.

Art. 17 Os Livros de Controle de Utilização serão registrados e numerados, disponibilizando-se um exemplar por veículo e conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

§ 1º Não serão também permitidos despachos, decisões ou qualquer outro tipo de manifestação da Autoridade Superior ou dos servidores responsáveis pelo preenchimento ou controle no corpo do livro, devendo todas as decisões relativas aos registros de uso serem tomadas em documento apartado.

§ 2º Verificado o erro de preenchimento e desde que não haja indícios da ocorrência de delito ou viagem indevida, ao servidor será permitido elaborar errata de suas anotações, as quais serão encaminhadas à Presidência para publicação e transparência da informação.

Art. 18 A Autoridade Superior do Órgão poderá determinar o saneamento, quando possível, ou reconhecer a nulidade de anotações irregulares, apurando eventuais responsabilidades decorrentes dos preenchimentos incorretos do livro de controle.

Art. 19 Os livros disponibilizarão formulários padrões contendo, no mínimo, as informações de destino, data, horário e identificação do condutor em cada deslocamento.

Art. 20 O Controle Interno fiscalizará mensalmente as atividades do servidor investido no cargo de Motorista relativas ao registro e controle de uso das viaturas, podendo ainda receber comunicações de servidores e vereadores quanto a eventuais irregularidades ou questionamentos verificados nos registros de uso.

§ 1º Recebida qualquer comunicação de irregularidade, o responsável pelo Controle Interno dará ciência à Presidência da Câmara,

solicitando as providências cabíveis.

§ 2º Eventuais observações das fiscalizações mensais serão reportadas à Presidência por meio do Relatório Circunstanciado de Fiscalização, que engloba todos os resultados fiscalizatórios do período, sem prejuízo da prerrogativa de emissão de alertas e recomendações decorrentes de comunicações pontualmente recebidas.

Art. 21 Excepcionalmente, por decisão da Presidência, poderão ser cedidos temporariamente equipamentos e outros bens permanentes da Câmara para uso externo por servidores em teletrabalho (*home office*) ou para cumprimento de atividades específicas de inequívoco interesse institucional.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o “caput” deste artigo será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, elaborado em formato padrão do órgão.

CAPÍTULO V

DO USO DO PLENÁRIO E SAGUÃO ADJACENTE

Art. 22 Desde que não haja prejuízos a realização das sessões legislativas e demais eventos camarários oficiais, poderão ser cedidos para uso de terceiros o Plenário e suas dependências adjacentes para realização de eventos de interesse público ou da comunidade local, ainda que organizado por particulares.

§ 1º Presumem-se de interesse público as cessões de uso solicitadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º São de interesse da comunidade local eventos voltados às áreas de saúde, educação, esporte, segurança, meio ambiente, habitação, urbanismo, além de outros que demonstrem a repercussão social ou coletiva.

§ 3º Os eventos organizados por particulares não poderão ter finalidade lucrativa, admitindo-se a cobrança de valores a título de inscrição para custeio do próprio evento e contratação dos profissionais envolvidos.

§ 4º Serão permitidas as realizações de cerimônias fúnebres de autoridades municipais e pessoas que tenham exercido mandatos de vereador, prefeito ou secretário municipal.

§ 5º A utilização de equipamentos de informática, áudio ou vídeo da Câmara Municipal de Fernandópolis dependerá de solicitação expressa à Presidência, que avaliará a conveniência da medida.

§ 6º A utilização de serviços de colaboradores e prestadores terceirizados da Câmara para operação e manuseio dos equipamentos camarários cedidos dependerá da anuência expressa deles, devendo ser cobrados diretamente pelos colaboradores os valores pelo serviço a ser prestado.

§ 7º A Câmara não interferirá nas negociações de preços entre os solicitantes e seus colaboradores e nem receberá numerários inerentes aos serviços ajustados.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os servidores e membros do Poder Legislativo Municipal, no uso dos bens e materiais de propriedade da Câmara Municipal de Fernandópolis, deverão zelar pela manutenção e conservação dos objetos e equipamentos sob sua tutela, respeitando as disposições desta lei sobre controle e fiscalização dos bens camarários.

Art. 24 Fica acrescido o § 5º ao art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

§ 5º As atribuições relativas ao Departamento de Administração não englobam a realização de recebimentos provisórios e definitivos de obras, compras e serviços contratadas pela Câmara, a qual designará servidor ou instituirá comissão, conforme o caso, para essas finalidades, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2020.”

Art. 25 Fica alterado o inciso VII e acrescido o inciso VIII ao art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51.

VII – *Responsabilizar-se pelo controle de uso dos veículos oficiais, fiscalizando a regularidade dos registros de viagens nos livros oficiais de cada viatura da Câmara, comunicando à Presidência da Casa ou ao Controle Interno sobre ilícitudes constatadas.*

VIII - *Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área de atuação e exercer outras tarefas afins que lhe forem confiadas pelo superior hierárquico.”*

Art. 26 Fica revogado o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020.

Art. 27 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
15 de dezembro de 2022.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na
Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.480 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.480 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Dispõe sobre instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para a finalidade que especifica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2022 - CMPISIP, protocolado em 14/12/2022, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor(a), gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público.

RESOLVE:

I - Fica instaurada a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de servidores públicos ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

II - **DESIGNAR** a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E PUNITIVA** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 19.181/2020** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
15 de dezembro de 2022.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa
Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.481 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.481 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Readapta Servidora com Restrições do Cargo)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 27462/2018.

RESOLVE:

FICA READAPTADA a servidora SELI CLEMENTE DA SILVA CATOZZI, RG.: 17.401.899-X, SERVIÇOS DIVERSOS, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
15 de dezembro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.482 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.482 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 53461/2016.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 19.591, de 14 de setembro de 2020 para constar que: “FICA READAPTADO, o servidor ANTONIO DOS REIS BORGES, RG: 40.084.745-0/SSP-SP, PADEIRO, de

provimento EFETIVO, nomeado à vista de classificação em Concurso Público pela Portaria nº 16.256, de 01 de março de 2016, permanecendo no exercício do cargo de origem, desempenhando as atribuições funcionais do Cargo Público de SERVIÇOS DIVERSOS, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no Processo Administrativo nº 53461/2016, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
15 de dezembro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 530/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019

EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 530/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADOR: Eduardo Sanchez Facci, representado pela Imobiliária Ideal

OBJETO: Locação do imóvel situado na Travessa Geraldo Filetti, 150, no bairro Coester, Fernandópolis/SP, para abrigar o CENTRO DIA DO IDOSO.

VALOR MENSAL: R\$ 2.597,70 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/12/2022 a 09/12/2023

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
15 de dezembro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: **LINCTRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11. **ARMY BATERIAS LTDA**. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 4, 5, 9, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 15 de dezembro de 2022.

**ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
PREGOEIRO**

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 20225, 10 de maio de 2022, sobre o PROCESSO N.º 434/2022, em favor das empresas: **LINCTRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11. **ARMY BATERIAS LTDA**. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 4, 5, 9, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 15 de dezembro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
CONTRATADA: **ENGCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

VALOR: R\$ 225.000,00

ASSINATURA: 02/12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS BEM VIVER, LOCALIZADO NA RUA PASTOR ALCIDES PEREIRA DE SOUZA, ESQUINA COM A RUA 8, Nº20, NO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL ALBINO MININEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRO-NOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS. MODALIDADE: Concorrência nº 012/2022.

Fernandópolis, 15 de DEZEMBRO de 2022.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 665/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 665/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 260/2022.
Contratado: **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**

VALOR: R\$ 101.165,00 ASSINATURA: 07/12/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE. AS TINTAS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 211/2022. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022.

Fernandópolis-SP, 15 de dezembro de 2022.

- Cibele Berger Sanches Carbone -
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição 1.084

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 368/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 368/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022.

EMPRESA VENCEDORA: **TOZZO & TOZZO GÁS LTDA - ME.**

OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E P45 PARA CONFEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 06 (SEIS) MESES".

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO PARA BOTTIÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG MARCA: COPAGAZ	UND	200	103,00	20.600,00
2	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL PARA BOTTIÕES COM CAPACIDADE DE 45 KG. MARCA: COPAGAZ	UND	700	373,00	261.100,00
	TOTAL DO PROPONENTE				281.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 281.700,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2022.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Fernandópolis/SP, 15/12/2022.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gestor da Ata de Registro de Preços